



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Parecer ao Projeto de Lei nº079/2018

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 24/05/19
SECRETARIA GERAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2019

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que “*Dispõe sobre jornada especial de trabalho para os servidores públicos municipais que menciona.*”

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em apreço dispõe sobre o *dispõe sobre jornada especial de trabalho para os servidores públicos municipais que menciona.*

Por sua vez, o artigo 51 estabelece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa de determinados projetos. Senão vejamos:

“Art. 51. Compete, privativamente, ao Prefeito, a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;

III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

IV - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

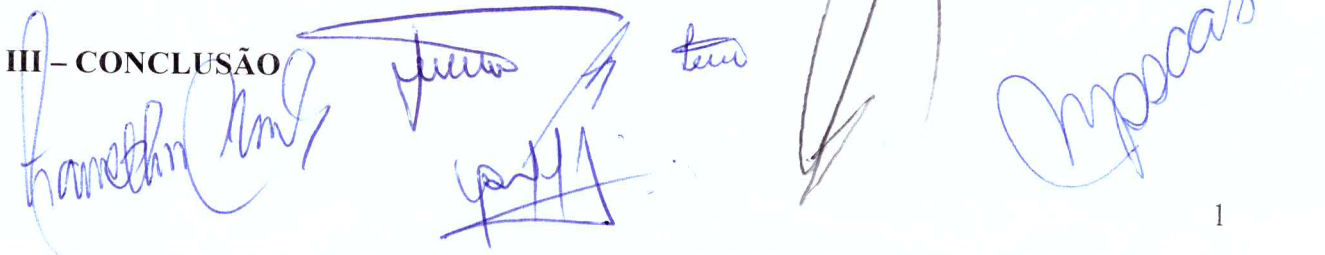
V - criação da Guarda Municipal e a fixação ou modificação de seus efetivos.”

A presente proposição encontra respaldo no art. 228, da Lei Orgânica do município.

Art. 228 - Ao servidor público municipal responsável juridicamente por pessoa portadora de deficiência que se encontrar em tratamento especializado, poderá ser concedida redução da jornada normal de trabalho, na forma da lei.

Nesse contexto, conclui-se pela constitucionalidade da norma municipal.

III - CONCLUSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Parecer ao Projeto de Lei nº079/2018

Diante do exposto, estas Comissões, pelas razões acima descritas, manifestam-se pela **constitucionalidade** do Projeto de Lei, remetendo ao plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 23 de maio de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



SEBASTIÃO FERREIRA GUEDES
Presidente


ADELSON FERNANDES DA SILVA
Vice-Presidente


WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO
Relator

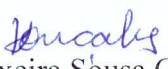
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL


FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente


MÁRCIA PEROZINI DA SILVA CASTRO
Vice-Presidente


AVELINO RIBEIRO DA CRUZ
Relator

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E DE DEFESA DOS
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**


Lene Teixeira Sousa Gonçalves
Presidente


Franklin Campos de Meireles
Vice-Presidente

Antônio José Ferreira Neto
Relator